



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....

XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA O ITEM 01, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**
PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/12/2024
---	---

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...)		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.001994/2024-27		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 211.394,99 (duzentos e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não aplicável	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 30.1. do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 30.3. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 30.2. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 30.5. do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	
Sim	Sim	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

- 3. DO OBJETO;
- 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- 11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 13. DO RECURSO;
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO;
- 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90251/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 5. e 8.5. e e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5. Da vigência do contrato, das condições contratuais/garantia do contratual e prorrogações e prazo de assinatura do contrato: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Da garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 35. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 34.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 34.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.13. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 36. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 12.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. NÃO SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 12.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 26. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 10. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 11.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 10. do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 30.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 30.5. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.
- h) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. **DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 37. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme estabelecido no item 31. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme o item 12.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme o item 12.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. **DOS ANEXOS**

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência (0054927585);

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (0054949274);

ANEXO III – Análise de Risco (0048140732);

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato (0055233761);

ANEXO V – SAMS (0048393901);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0050371253); e

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0050896459).

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
Bruna da Silva e Souza
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:
Yago da Silva Teixeira
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055221326** e o código CRC **CB59F535**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO
15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM
UNIDADE SOLICITANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- CBM-RO
2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**
2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", para **Sistema de Registro de preço para a futura e eventual AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...)**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS 0048393901, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.
2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações.
2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a **AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...)**, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;
2.4. Decreto Federal. 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
2.5. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.
3. **DO OBJETO**
3.1. Registro de preço para a futura e eventual **AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...)**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS 0048393901.
3.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Item	Código CATMAT	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	PREÇO DE REFERÊNCIA	
						Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
01	463581	Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior. Devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global mínimo de 6.0, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Ponto de Torra: Cafés com Categoria de Qualidade Superior. Embalagem: O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. Validade: O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	Pacote	3.500	7.095	R\$ 19,44	R\$ 137.926,80
02	463998	Açúcar cristal refinado , Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar em embalagem de 2Kg, em polietileno, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Com no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data da entrega.	Pacote	3.500	6.720	R\$ 7,30	R\$ 49.056,00
03	419187	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE - material flanela 100% algodão, tamanho grande, aplicação para bule, com cabo de madeira, composição e informações do fabricante na peça.	Unidade	100	348	R\$ 9,03	R\$ 3.142,44
04	380323	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - Para coar café - Produto descartável. Composto de papel absorvente. Composição: 100% celulose. Caixa contendo 30 (trinta) unidades	Unidade	350	844	R\$ 4,07	R\$ 3.435,08
05	NÃO ENCONTRADO	PORTA FILTRO DE CAFÉ - Suporte para filtro para preparo manual do café. Em polipropileno, podendo ser lavado a mão. Tamanho 103	Unidade	50	152	R\$ 18,66	R\$ 2.836,32
06	283234	COADOR DE CAFÉ COM FILTRO PERMANENTE 3 PEÇAS - Coador permanente em tela de poliéster e plástico. Dimensões mínimas: filtro	Unidade	50	152	R\$ 5,30	R\$ 805,60

		15 x 13 cm; suporte 14 x 12 cm; adaptador para garrafa 8 x 7 cm; diâmetro para encaixe na garrafa 2,5 cm.					
TOTAL GERAL							R\$ 197.202,24

Tabela 01: Descrição do material de consumo.

4.1.

QUANTITATIVO DE MATERIAL POR UNIDADE DO CBMRO

01 - CAFÉ			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM	200	2400
	1ºSGBM/1ºGBM		
	AEROPORTO		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB I		
	COB II		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
GUAJARÁ-MIRIM	BOMBEIROS MIRIM	33,33	400
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	40	480
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	50	600
	CEEI	20	240
GUAJARÁ-MIRIM	2ºSGBM/1ºGBM	8	96
CANDEIAS JAMARI	3ºSGBM/1ºGBM	8	96
JI-PARANÁ	2ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/2ºGBM		
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2ºGBM	8	96
JARU	3ºSGBM/2ºGBM	8	96
VILHENA	3ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/3ºGBM		
CEREJEIRAS	2ºSGBM/3ºGBM	8	96
COLORADO DO OESTE	3ºSGBM/3ºGBM	8	96
CACOAL	4ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/4ºGBM		
PIMENTA BUENO	2º SGBM/4ºGBM	8	96
ESPIGÃO DO OESTE	3ºSGBM/4ºGBM	8	96
ARIQUEMES	5º GBM	9,6	115
	1ºSGBM/5ºGBM		
MACHADINHO DO OESTE	2ºSGBM/5ºGBM	8	96
BURITIS	3ºSGBM/5ºGBM	8	96
ROLIM DE MOURA	6ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/6ºGBM		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºSGBM/6ºGBM	8	96
TOTAL		479	5.751
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/1ºDAT	8	96
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	6	72
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	6	72
JI-PARANÁ	2ºDAT-JI-PARANÁ	8	96
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	6	72
JARU	SAT-JARU	6	72
VILHENA	3ºDAT-VILHENA	8	96
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	6	72
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	6	72
CACOAL	4ºDAT-CACOAL	8	96
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	6	72
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	6	72
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	6	72
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	6	72
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	6	72
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	8	96
BURITIS	SAT-BURITIS	6	72
TOTAL		112	1.344
TOTAL GERAL		416	7.095

Tabela 02: Quantidade de material por unidade do CBMRO

02 - AÇÚCAR

DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM	218,66	2.624
	1ºSGBM/1ºGBM		
	AEROPORTO		
	GABINETE/CMDO		
	SUBCOMANDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB I		
	COB II		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	BOMBEIROS MIRIM	33,33	400
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	40	480
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	50	600
	CEEI	20	240
GUAJARÁ-MIRIM	2ºSGBM/1ºGBM	5	60
CANDEIAS JAMARI	3ºSGBM/1ºGBM	5	60
JI-PARANÁ	2ºGBM	10	120
	1ºSGBM/2ºGBM		
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2ºGBM	5	60
JARU	3ºSGBM/2ºGBM	5	60
VILHENA	3ºGBM	10	120
	1ºSGBM/3ºGBM		
CEREJEIRAS	2ºSGBM/3ºGBM	5	60
COLORADO DO OESTE	3ºSGBM/3ºGBM	5	60
CACOAL	4ºGBM	10	120
	1ºSGBM/4ºGBM		
PIMENTA BUENO	2º SGBM/4ºGBM	5	60
ESPIGÃO DO OESTE	3ºSGBM/4ºGBM	5	60
ARIQUEMES	5º GBM	10	120
	1ºSGBM/5ºGBM		
MACHADINHO DO OESTE	2ºSGBM/5ºGBM	5	60
BURITIS	3ºSGBM/5ºGBM	5	60
ROLIM DE MOURA	6ºGBM	10	120
	1ºSGBM/6ºGBM		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºSGBM/6ºGBM	5	60
TOTAL		467	5.604
COORDENADORIA, DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	5	60
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	5	60
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	5	60
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	7	84
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	5	60
JARU	SAT-JARU	5	60
VILHENA	DAT-VILHENA	7	84
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	5	60
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	5	60
CACOAL	SAT-CACOAL	7	84
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	5	60
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	5	60
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	5	60
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	7	84
BURITIS	SAT-BURITIS	5	60
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	5	60
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	5	60
TOTAL		93	1.116
TOTAL GERAL		560	6.720

Tabela 03: Quantidade de material por unidade do CBMRO

03 - COADOR PARA CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM		
	1ºSGBM/1ºGBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		

	DLOG	6,33	76
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	1	12
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	40
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	1	12
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	4,66	56
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	0,33	4
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	0,33	4
JI-PARANÁ	2°GBM	0,33	4
	1°SGBM/2°GBM	0,33	4
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	0,33	4
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,33	4
VILHENA	3ºGBM	0,33	4
	1°SGBM/3°GBM	0,33	4
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	0,33	4
CACOAL	4ºGBM	0,33	4
	1°SGBM/4°GBM	0,33	4
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	0,33	4
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	0,33	4
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	0,33	4
ARIQUEMES	5º GBM	0,33	4
	1°SGBM/5°GBM	0,33	4
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	0,33	4
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	0,33	4
COLORADO DO OESTE	SGBM	0,33	4
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,33	4
TOTAL		23	276
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,66	8
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,33	4
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,33	4
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,33	4
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,33	4
JARU	SAT-JARU	0,33	4
VILHENA	DAT-VILHENA	0,33	4
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,33	4
CACOAL	SAT-CACOAL	0,33	4
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,33	4
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,33	4
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,33	4
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,33	4
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,33	4
BURITIS	SAT-BURITIS	0,33	4
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,33	4
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,33	4
TOTAL		6	72
TOTAL GERAL		29	348

Tabela 04: Quantidade de material por unidade do CBMRO

04 - FILTRO DE CAFÉ Nº 103			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM	20,33	244
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		

	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	2	24
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	40
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	2	24
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	4,66	56
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	1	12
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	1	12
JI-PARANÁ	2°GBM	1	12
	1°SGBM/2°GBM	1	12
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	1	12
JARU	3°SGBM/2°GBM	1	12
VILHENA	3ºGBM	1	12
	1°SGBM/3°GBM	1	12
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	1	12
CACOAL	4ºGBM	1	12
	1°SGBM/4°GBM	1	12
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	1	12
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	1	12
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	1	12
ARIQUEMES	5º GBM	1	12
	1°SGBM/5°GBM	1	12
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	1	12
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	1	12
COLORADO DO OESTE	SGBM	1	12
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	1	12
TOTAL		52,33	628
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	2	24
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	1	12
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	1	12
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	1	12
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	1	12
JARU	SAT-JARU	1	12
VILHENA	DAT-VILHENA	1	12
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	1	12
CACOAL	SAT-CACOAL	1	12
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	1	12
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	1	12
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	1	12
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	1	12
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	1	12
BURITIS	SAT-BURITIS	1	12
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	1	12
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	1	12
TOTAL		18	216
TOTAL GERAL		70,33	844

Tabela 05: Quantidade de material por unidade do CBMRO

05 - PORTA FILTRO DE CAFÉ			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM	3,16	38
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	CEEI		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	0,33	4
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	20
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	0,66	8
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	1,16	14
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	0,16	2
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	0,16	2
JI-PARANÁ	2ºGBM	0,16	2

	1°SGBM/2°GBM	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	0,16	2
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,16	2
VILHENA	3ºGBM	0,16	2
	1°SGBM/3°GBM	0,16	2
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	0,16	2
CACOAL	4ºGBM	0,16	2
	1°SGBM/4°GBM	0,16	2
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	0,16	2
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	0,16	2
ARIQUEMES	5º GBM	0,16	2
	1°SGBM/5°GBM	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	0,16	2
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SGBM	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,16	2
TOTAL		9,83	118
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,16	2
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,16	2
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,16	2
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,16	2
JARU	SAT-JARU	0,16	2
VILHENA	DAT-VILHENA	0,16	2
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,16	2
CACOAL	SAT-CACOAL	0,16	2
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,16	2
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,16	2
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,16	2
BURITIS	SAT-BURITIS	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,16	2
TOTAL		2,83	34
TOTAL GERAL		12,66	152

Tabela 06: Quantidade de material por unidade do CBMRO

06 - PORTA FILTRO DE CAFÉ			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM	3,16	38
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	CEEI		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	0,33	4
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	20
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	0,66	8
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	1,16	14
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	0,16	2
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	0,16	2
JI-PARANÁ	2ºGBM	0,16	2
	1°SGBM/2°GBM	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	0,16	2
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,16	2
VILHENA	3ºGBM	0,16	2
	1°SGBM/3°GBM	0,16	2
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	0,16	2
CACOAL	4ºGBM	0,16	2
	1°SGBM/4°GBM	0,16	2

PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	0,16	2
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	0,16	2
ARIQUEMES	5º GBM	0,16	2
	1°SGBM/5°GBM	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	0,16	2
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SGBM	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,16	2
TOTAL		9,83	118
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,16	2
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,16	2
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,16	2
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,16	2
JARU	SAT-JARU	0,16	2
VILHENA	DAT-VILHENA	0,16	2
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,16	2
CACOAL	SAT-CACOAL	0,16	2
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,16	2
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,16	2
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,16	2
BURITIS	SAT-BURITIS	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,16	2
TOTAL		2,83	34
TOTAL GERAL		12,66	152

Tabela 07: Quantidade de material por unidade do CBMRO

5.

DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMRO, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

5.2. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

5.3. O material entregue contará com a garantia do Fabricante, que será acionado pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE julgar necessário;

5.4. A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, o material que por ventura apresentem defeitos de fabricação, sendo por sua responsabilidade quaisquer ônus com relação a substituição e/ou recolhimento do material.

5.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações do objeto, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do material não aceito.

5.6. A garantia deverá durar o prazo mínimo de **10 (dez) meses a partir da data da entrega.**

5.7. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
6.

DO BEM OU SERVIÇO COMUM

6.1. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

6.2. "Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

6.3. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**
7.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gênero de alimentação e acessórios, nas dependências das diversas unidades administrativas e operacionais da capital, e para as unidades do interior do Estado, visando atender o consumo dos militares, servidores, colaboradores e visitantes. Esta aquisição proporciona melhoria no ambiente de trabalho nas unidades da capital e do interior do Estado, permitindo tanto aos militares quanto ao público externo melhores condições de atendimento na prestação do serviço publico.

7.2. As instituições públicas nacionais, adotam o fornecimento de café aos colaboradores, como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição. Deste modo, recomenda-se por manter a oferta deste item considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos.

7.3. O fornecimento de açúcar, nas dependências das diversas unidades administrativas e operacionais da capital, e para as unidades do interior. A aquisição de açúcar justifica-se pelo fato de ser necessário para o preparo de bebidas quentes e frias (café, chás, sucos, etc), servidas nas diversas unidades da corporação, proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho, beneficiando militares, servidores, colaboradores e visitantes.

7.4. A aquisição de gênero de alimentação motiva-se pela necessidade de suprir a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Com isso, há a necessidade de realizar esta aquisição para atender todos os quartéis tanto para o setor administrativo quanto operacional.

7.5. Desta forma, torna-se extremamente necessária a aquisição do objeto, pois irá suprir a necessidade não somente dos servidores, como também, de todos os cidadãos que frequentam as Organizações Bombeiros Militar.

8. **DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

8.1. O Registro de Preços para a futa e eventual aquisição de **gêneros de alimentação (café, açúcar, filtro, coador...)**, servirá para atender as necessidades de todas as unidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

8.2. **Do café**

8.2.1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global e possuir prazo de validade mínima conforme descrito no estudo técnico preliminar a partir da data de entrega.

8.2.2. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas.

8.2.3. Após a(s) entrega(s) à administração fica reservado, **À SUA CONVENIÊNCIA**, o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados, correndo o custo destas análises, por conta da Contratada.

8.2.4. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação de irregularidade.

8.2.5. O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicáveis.

8.2.6. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

8.3. **Legislação adicional relativa ao produto** - Deve obedecer às seguintes regulamentações:

8.3.1. Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005 Anvisa.

8.3.2. Resolução SAA-28, complementada pela SAA-19 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global.

8.3.3. Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura.

8.4. **Do açúcar**

8.4.1. A Contratada deverá fornecer as **Açúcar** em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no instrumento convocatório.

8.4.2. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

8.5. **Dos produtos**

8.5.1. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação e etc.

8.5.2. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela contratante, podendo haver recusa do material em caso de não conformidade com os parâmetros técnicos mínimos exigidos.

8.5.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo sem a autorização do setor requerente.

8.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.5.5. Objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota empenho.

8.5.6. Os bens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

9. **DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais (como frete, envio, embalagens, taxas, impostos, etc.);

9.2. O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL/RO 0050371253. Assim, o valor estimado é de **R\$ 211.394,99 (duzentos e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**

10. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência e na SAMS;

10.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

10.3. Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

10.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

11. **MODALIDADE ,TIPO DE LICITAÇÃO, E DISPUTA**

11.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

11.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.

12. **DA COMPRA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.0.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços.

12.0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.0.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.0.4. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no Art. 6º, Incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/21, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[...]

12.0.5. O Sistema de Registro de Preço esta regulamentado conforme Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, do Decreto Estadual 28.874/2024 que no Art. 116 estabelece as hipóteses para a utilização do SRP a saber:

Art. 116.Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;(grifo nosso)

- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
- § 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP

12.1. **Da quantidade mínima a ser cotada (Decreto estadual. nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)**

Estipulado em até 50% para o objeto em tela, conforme previsto no art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual 28.874/2024:

Art. 121.O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de prever:

[...]

IV - o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

12.2. **Da possibilidade de prever preços diferentes:**

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por ITEM**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

12.3. **A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;**

12.3.1. Consta na 5ª (quinta) coluna do item 4, deste termo de referência a quantidade mínima a ser solicitada.

12.4. **O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação**

12.4.1. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

13. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP.**

13.1. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

[...]

art. 177. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

- I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;
- II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

[...]

art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124, do decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

[...]

13.2. Para fins de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços.

13.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

13.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

13.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

13.7. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

13.8. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

13.9. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

- 13.10. As manifestações de partiipação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.
- 13.11. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o Art. 84 da Lei 14.133/21, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.1333/21.
- 14.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc;
- 14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 83. da 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".
15. UTILIZAÇÃO DA ATA
- 15.1. Durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.
16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 28.874/2024, artigo 122). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
- 16.2. As obrigações do órgão gerenciador esta descrito no Art 122 do Decreto Estadual 28.874/2024, a saber:

Art. 122.Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1ºA análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2ºA constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.
17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”
- 17.1. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18.1. De acordo com os artigos 132 a 135 do Decreto Estadual 28.874/2024:
- 18.2. As alterações não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados.
- 18.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.4. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços.
- 18.5. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado
19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 19.3. O registro de preço poderá ser cancelado, conforme Art. 136 Decreto Estadual 28.874/2024:
- 19.4. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.5. O instrumento contratual não for devidamente assinado no prazo estabelecido pela administração;
- 19.6. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.7. Estiverem presentes razões de interesse público;

- 19.8. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior
20. DO CONTRATO / PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 20.1. A formalização da contratação se dará por intermedio de Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 95, dispositivo I e II da lei n.º14.133/21.
- 20.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, obedecendo o Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.
- 20.4. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, prorrogável na forma do art. 106 da lei 14.133/21.
- 20.5. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CBMRO.
21. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art.139 da lei 14.133/21.
22. DO REAJUSTE CONTRATUAL
- 22.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme previsto no Decreto n. 28.874/2024 e demais parâmetros trazidos pelo aludido decreto.
- 22.2. O índice aplicável é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 22.3. Para fins de reajuste, o prazo inicial da anualidade será definido como a data de assinatura do contrato, sendo o primeiro reajuste aplicável 12 meses após essa data, em conformidade com as disposições da legislação vigente
23. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 23.1. Para fins da definição dos critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de reajuste contratual (sentido amplo), será considerando o disposto pela Seção III, Capítulo VI, do Decreto nº 28.874/2024.
24. RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO
- 24.1. O Termo de Contrato poderá ser EXTINTO nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

- 24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 124 da Lei nº14.133/2021.
- 24.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 24.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 24.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 24.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 25.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

26. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 26.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 26.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 26.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

27. **DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA**

- 27.1. Os profissionais, organizados sob forma de cooperativa poderão participar do processo licitatório conforme estabelece o Art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.
- 27.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa deverá observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 27.3. A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- 27.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, que for capaz de executar o objeto contratado, poderá participar, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

28. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP**

- 28.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado os dispositivos da Lei Complementar Federal 123/2006 outras legislações pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte quanto a reserva de cotas dos itens, ou lotes, para a aquisição e contratação de bens;

Lei Complementar Federal 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

29. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

- 29.1. Conforme disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, **poderá** ser reservada uma cota de até 25% por item ou lote para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto. Após análise técnica, verificou-se que o critério de julgamento adotado, **menor preço por item, permite a aplicação das cotas reservadas**, pois a estruturação dos itens como divisíveis não compromete a eficiência ou a integralidade da solução. Dessa forma, serão reservadas cotas de até 25% por item para a participação exclusiva de ME/EPP, assegurando a competitividade e a economicidade, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.675/2017 e a Lei nº 14.133/2021.

30. **DA HABILITAÇÃO**

30.1. **Habilitação Jurídica**

- 30.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 30.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 30.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 30.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 30.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 30.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.
- 30.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

30.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

30.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

30.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

30.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

30.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

30.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

30.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

30.3. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um ITEM, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

30.4. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.4.1. A exigência de patrimônio líquido ou capital social equivalente a **5% do valor estimado do Item** está embasada no **Art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, e no **Art. 69 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que autorizam a solicitação de comprovação econômico-financeira de forma proporcional e compatível com o objeto licitado.

30.4.2. O percentual foi definido considerando a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira dos licitantes para executar o contrato integralmente, especialmente devido ao critério de julgamento por **menor preço por Item**. Essa exigência reduz os riscos de inadimplência ou descumprimento contratual e assegura o cumprimento das obrigações assumidas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. O percentual estabelecido está abaixo do limite legal de 10%, promovendo equilíbrio entre segurança financeira e ampla participação.

30.5. Qualificação Técnica

30.5.1. Em conformidade com o artigo 67 da Lei de Licitações, **fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica** para a presente aquisição, pelos motivos expostos a seguir:

30.5.2. **Natureza dos Itens:** Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas claras e padronizadas. A qualidade e a conformidade dos produtos podem ser verificadas diretamente por meio das especificações apresentadas pelos fornecedores.

30.5.3. **Competitividade e Redução da Burocracia:** Para promover a competitividade e reduzir a burocracia no processo licitatório, a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica permite a participação de um maior número de fornecedores. Esta medida aumenta a competitividade e potencialmente resulta em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

30.5.4. **Celeridade e Eficiência:** Visando à celeridade e à eficiência no processo licitatório para a aquisição de bens comuns, a exigência de atestado de capacidade técnica é dispensada. Esta medida simplifica o procedimento e permite a contratação mais rápida dos bens necessários para o atendimento das demandas da administração pública.

30.5.5. **Garantia de Competitividade e Isonomia:** Para garantir a competitividade e a isonomia no certame, a exigência de atestado de capacidade técnica está limitada à comprovação de fornecimento de produtos semelhantes nos últimos três anos. Esta abordagem evita exigências desproporcionais que possam restringir a participação de novos fornecedores capacitados.

30.5.6. Assim, a dispensa do atestado de capacidade técnica está justificada pela natureza dos itens, pela necessidade de promover a competitividade e eficiência, e pelo compromisso com a isonomia e transparência no processo licitatório.

30.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estarão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.759.0.08026 2.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.500.0.00001

32. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

32.1. Do Local e Forma de Entrega

32.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

32.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

32.2. Das Condições de Recebimento de Bens

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.]

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

32.2.1. O Recebimento Provisório

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, através de comissão de representantes, em até 05 (cinco) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação;

32.2.2. O Recebimento Definitivo

Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias úteis, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no **art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021**, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

32.2.3. Do atraso na entrega

32.2.4. A contratada tem a responsabilidade de entregar dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitem de prorrogação, a detentora deverá encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

33. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Deverão ser apresentados:

33.2. BENS DE CONSUMO E PERMANENTES:

33.3. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

33.4. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros.

33.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

33.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

33.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

33.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da Parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$ I =
- TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

33.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

33.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

33.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

34. **DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

34.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

34.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

34.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;

34.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

34.1.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

34.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

34.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

34.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência.

34.1.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23.

34.1.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;

34.1.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

34.1.11. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

34.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;

34.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;

34.1.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;

34.1.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

34.1.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

34.1.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

34.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

34.1.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.

34.1.20. Fica a contratada apresentar as seguintes declarações:

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

e) Apresentar a Declaração de Menor.

f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

34.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

34.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

34.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

34.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

34.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

34.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

34.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;

34.2.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;

34.2.8. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

35. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

35.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

35.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

35.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/21](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

35.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

35.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

35.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

35.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

36. **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

36.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

36.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

36.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

36.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...”.

37. **SANÇÕES**

37.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

37.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

37.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

37.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

37.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

37.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

37.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

37.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

37.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.*

- 37.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor-mensal do contrato:
- 0,3% por dia, para infrações leves;
 - 2,0% por dia, para infrações médias;
 - 3,5% por dia, para infrações graves;
- 37.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 37.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 37.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 37.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 37.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 37.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 37.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
38. **MAPA DE RISCO**
- 38.1. Considera-se uma contratação de baixo risco para administração pública, considerando que a contratação pretende produzir resultados capazes de atender à necessidade demandada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO;
- 38.2. Portanto, considera-se aceitável o risco para a pretensa aquisição de Materiais de Expediente que o Corpo de Bombeiros Militar necessita para o bom andamento das atividades administrativas exercidas por esta corporação. Análise de Riscos 46 (0048140732).
39. **DO FORO**
- 39.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
40. **DOS CASOS OMISSOS**
- 40.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21, Decreto 28.874/2024, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
41. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 41.1. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 38 (0054949274).
42. **CONCLUSÃO**
- 42.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância para a manutenção do bom andamento do serviço, tanto administrativo quanto operacional.
- 42.2. Registramos que os dados acima transcritos comprovam que, por hora, adquirir materiais de expediente, representa medida administrativa revestida de maior vantajosidade para a administração. Visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: **BIANCA** MATIAS DE SOUZA - **FC**
Assessor da Seção de Compras- CPOF/CBMRO

Revisado por: **JEUDE** DE OLIVEIRA MACEDO - **STEN BM**
Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **WÂNDRIO** BANDEIRA DOS ANJOS - **CEL BM**
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 22/11/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Assessor(a)**, em 22/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 22/11/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 24/11/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054927585** e o código CRC **CFC19757**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Gêneros alimentícios e acessórios

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gênero de alimentação e acessórios, nas dependências das diversas unidades administrativas e operacionais da capital, e para as unidades do interior do Estado, visando atender o consumo dos militares, servidores, colaboradores e visitantes. Esta aquisição proporciona melhoria no ambiente de trabalho nas unidades da capital e do interior do Estado, permitindo tanto aos militares quanto ao público externo melhores condições de atendimento na prestação do serviço publico.

1.2. As instituições públicas nacionais, adotam o fornecimento de café aos colaboradores, como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição. Deste modo, recomenda-se por manter a oferta deste item considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos.

1.3. O fornecimento de açúcar, nas dependências das diversas unidades administrativas e operacionais da capital, e para as unidades do interior. A aquisição de açúcar justifica-se pelo fato de ser necessário para o preparo de bebidas quentes e frias (café, chás, sucos, etc), servidas nas diversas unidades da corporação, proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho, beneficiando militares, servidores, colaboradores e visitantes.

1.3.1. A aquisição de gênero de alimentação motiva-se pela necessidade de suprir a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Com isso, há a necessidade de realizar esta aquisição para atender todos os quartéis tanto para o setor administrativo quanto operacional.

1.4. Desta forma, torna-se extremamente necessária a aquisição do objeto, pois irá suprir a necessidade não somente dos servidores, como também, de todos os cidadãos que frequentam as Organizações Bombeiros Militar.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. A presente aquisição está alinhada aos instrumentos de planejamento organizacional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

2.2. Esse planejamento busca atender à demanda operacional com vistas à manutenção das atividades realizadas pela instituição.

2.3. Desta forma, a aquisição está em consonância com os objetivos estratégicos e operacionais da organização, conforme estabelecido no mencionado PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos objetos da aquisição devem ser entregues dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT e no prazo previsto no Termo de Referência a partir da data de recebimento da Nota de Empenho no endereço abaixo indicado durante o horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h30min: **Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - (CBM-DLOG). Rua José Vieira Caúla, N. 5.582, Bairro: Cuniã, Porto Velho/RO - CEP 76.824-418.**

3.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos equipamentos.

3.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.5. O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicáveis.

3.6. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para o material a ser adquirido existe um número satisfatório de fornecedores no mercado nacional. Não existe restrição legal para a aquisição desse material no mercado. A pesquisa de preço em bancos de preços governamentais. A pesquisa de preço será realizada nos sítios governamentais de bancos de preços, nas atas de pregões existentes e no domínio amplo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando que esse tipo de material tem um consumo anual e contínuo, objetivando atender as necessidades do CBMRO.

5.2. As quantidades a serem contratadas devem satisfazer à distribuição das seguintes tabelas:

Item	Código CATMAT	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	PREÇO DE REFERÊNCIA	
						Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
01	463581	Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior. Devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global mínimo de 6.0, realizada por equipe	Pacote	3.500	7.095	R\$ 19,44	R\$ 137.926,80

		selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Ponto de Torra: Cafés com Categoria de Qualidade Superior. Embalagem: O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. Validade: O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.					
02	463998	Açúcar cristal refinado , Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar em embalagem de 2Kg, em polietileno, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Com no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data da entrega.	Pacote	3.500	6.720	R\$ 7,30	R\$ 49.056,00
03	419187	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE - material flanela 100% algodão , tamanho grande, aplicação para bule, com cabo de madeira, composição e informações do fabricante na peça.	Unidade	100	348	R\$ 9,03	R\$ 3.142,44
04	380323	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - Para coar café - Produto descartável. Composto de papel absorvente. Composição: 100% celulose. Caixa contendo 30 (trinta) unidades	Unidade	350	844	R\$ 4,07	R\$ 3.435,08
05	NÃO ENCONTRADO	PORTA FILTRO DE CAFÉ - Suporte para filtro para preparo manual do café. Em polipropileno, podendo ser lavado a mão. Tamanho 103	Unidade	50	152	R\$ 18,66	R\$ 2.836,32
06	283234	COADOR DE CAFÉ COM FILTRO PERMANENTE 3 PEÇAS - Coador permanente em tela de poliéster e plástico. Dimensões mínimas: filtro 15 x 13 cm; suporte 14 x 12 cm; adaptador para garrafa 8 x 7 cm; diâmetro para encaixe na garrafa 2,5 cm.	Unidade	50	152	R\$ 5,30	R\$ 805,60
TOTAL GERAL							R\$ 197.202,24

Tabela 01: Descrição do material de consumo.

01 - CAFÉ			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM	200	2400
	1ºSGBM/1ºGBM		
	AEROPORTO		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB I		
	COB II		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	BOMBEIROS MIRIM	33,33	400
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	40	480
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	50	600
	CEEI	20	240
GUAJARÁ-MIRIM	2ºSGBM/1ºGBM	8	96
CANDEIAS JAMARI	3ºSGBM/1ºGBM	8	96

JI-PARANÁ	2ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/2ºGBM		
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2ºGBM	8	96
JARU	3ºSGBM/2ºGBM	8	96
VILHENA	3ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/3ºGBM		
CEREJEIRAS	2ºSGBM/3ºGBM	8	96
COLORADO DO OESTE	3ºSGBM/3ºGBM	8	96
CACOAL	4ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/4ºGBM		
PIMENTA BUENO	2º SGBM/4ºGBM	8	96
ESPIGÃO DO OESTE	3ºSGBM/4ºGBM	8	96
ARIQUEMES	5º GBM	9,6	115
	1ºSGBM/5ºGBM		
MACHADINHO DO OESTE	2ºSGBM/5ºGBM	8	96
BURITIS	3ºSGBM/5ºGBM	8	96
ROLIM DE MOURA	6ºGBM	9,6	115
	1ºSGBM/6ºGBM		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºSGBM/6ºGBM	8	96
TOTAL		479	5.751
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/1ºDAT	8	96
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	6	72
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	6	72
JI-PARANÁ	2ºDAT-JI-PARANÁ	8	96
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	6	72
JARU	SAT-JARU	6	72
VILHENA	3ºDAT-VILHENA	8	96
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	6	72
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	6	72
CACOAL	4ºDAT-CACOAL	8	96
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	6	72
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	6	72
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	6	72
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	6	72
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	6	72
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	8	96
BURITIS	SAT-BURITIS	6	72
TOTAL		112	1.344
TOTAL GERAL		416	7.095

Tabela 02: Quantidade de material por unidade do CBMRO

02 - AÇÚCAR			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1ºGBM	218,66	2.624
	1ºSGBM/1ºGBM		
	AEROPORTO		
	GABINETE/CMDO		
	SUBCOMANDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB I		
	COB II		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		

	BOMBEIROS MIRIM	33,33	400
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	40	480
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	50	600
	CEEI	20	240
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	5	60
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	5	60
JI-PARANÁ	2°GBM	10	120
	1°SGBM/2°GBM		
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	5	60
JARU	3°SGBM/2°GBM	5	60
VILHENA	3°GBM	10	120
	1°SGBM/3°GBM		
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	5	60
COLORADO DO OESTE	3°SGBM/3°GBM	5	60
CACOAL	4°GBM	10	120
	1°SGBM/4°GBM		
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	5	60
ESPIGÃO DO OESTE	3°SGBM/4°GBM	5	60
ARIQUEMES	5º GBM	10	120
	1°SGBM/5°GBM		
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	5	60
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	5	60
ROLIM DE MOURA	6°GBM	10	120
	1°SGBM/6°GBM		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2°SGBM/6°GBM	5	60
TOTAL		467	5.604
COORDENADORIA, DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	5	60
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	5	60
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	5	60
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	7	84
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	5	60
JARU	SAT-JARU	5	60
VILHENA	DAT-VILHENA	7	84
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	5	60
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	5	60
CACOAL	SAT-CACOAL	7	84
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	5	60
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	5	60
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	5	60
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	7	84
BURITIS	SAT-BURITIS	5	60
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	5	60
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	5	60
TOTAL		93	1.116
TOTAL GERAL		560	6.720

Tabela 03: Quantidade de material por unidade do CBMRO

03 - COADOR PARA CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1°GBM	6,33	76
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		

	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	1	12
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	40
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	1	12
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	4,66	56
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	0,33	4
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	0,33	4
JI-PARANÁ	2°GBM	0,33	4
	1°SGBM/2°GBM	0,33	4
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	0,33	4
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,33	4
VILHENA	3°GBM	0,33	4
	1°SGBM/3°GBM	0,33	4
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	0,33	4
CACOAL	4°GBM	0,33	4
	1°SGBM/4°GBM	0,33	4
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	0,33	4
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	0,33	4
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	0,33	4
ARIQUEMES	5º GBM	0,33	4
	1°SGBM/5°GBM	0,33	4
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	0,33	4
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	0,33	4
COLORADO DO OESTE	SGBM	0,33	4
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,33	4
TOTAL		23	276
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,66	8
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,33	4
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,33	4
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,33	4
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,33	4
JARU	SAT-JARU	0,33	4
VILHENA	DAT-VILHENA	0,33	4
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,33	4
CACOAL	SAT-CACOAL	0,33	4
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,33	4
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,33	4
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,33	4
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,33	4
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,33	4
BURITIS	SAT-BURITIS	0,33	4
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,33	4
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,33	4
TOTAL		6	72
TOTAL GERAL		29	348

Tabela 04: Quantidade de material por unidade do CBMRO

04 - FILTRO DE CAFÉ Nº 103			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1°GBM	20,33	244
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		

	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	2	24
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	40
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	2	24
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	4,66	56
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	1	12
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	1	12
JI-PARANÁ	2°GBM	1	12
	1°SGBM/2°GBM	1	12
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	1	12
JARU	3°SGBM/2°GBM	1	12
VILHENA	3°GBM	1	12
	1°SGBM/3°GBM	1	12
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	1	12
CACOAL	4°GBM	1	12
	1°SGBM/4°GBM	1	12
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	1	12
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	1	12
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	1	12
ARIQUEMES	5º GBM	1	12
	1°SGBM/5°GBM	1	12
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	1	12
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	1	12
COLORADO DO OESTE	SGBM	1	12
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	1	12
TOTAL		52,33	628
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	2	24
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	1	12
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	1	12
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	1	12
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	1	12
JARU	SAT-JARU	1	12
VILHENA	DAT-VILHENA	1	12
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	1	12
CACOAL	SAT-CACOAL	1	12
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	1	12
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	1	12
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	1	12
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	1	12
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	1	12
BURITIS	SAT-BURITIS	1	12
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	1	12
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	1	12
TOTAL		18	216
TOTAL GERAL		70,33	844

Tabela 05: Quantidade de material por unidade do CBMRO

05 - PORTA FILTRO DE CAFÉ			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1°GBM	3,16	38
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	CEEI		
	DEFESA CIVIL		

	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	0,33	4
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	20
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	0,66	8
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	1,16	14
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	0,16	2
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	0,16	2
JI-PARANÁ	2°GBM	0,16	2
	1°SGBM/2°GBM	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	0,16	2
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,16	2
VILHENA	3°GBM	0,16	2
	1°SGBM/3°GBM	0,16	2
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	0,16	2
CACOAL	4°GBM	0,16	2
	1°SGBM/4°GBM	0,16	2
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	0,16	2
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	0,16	2
ARIQUEMES	5º GBM	0,16	2
	1°SGBM/5°GBM	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	0,16	2
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SGBM	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,16	2
TOTAL		9,83	118
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,16	2
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,16	2
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,16	2
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,16	2
JARU	SAT-JARU	0,16	2
VILHENA	DAT-VILHENA	0,16	2
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,16	2
CACOAL	SAT-CACOAL	0,16	2
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,16	2
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,16	2
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,16	2
BURITIS	SAT-BURITIS	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,16	2
TOTAL		2,83	34
TOTAL GERAL		12,66	152

Tabela 06: Quantidade de material por unidade do CBMRO

06 - PORTA FILTRO DE CAFÉ			
DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1°GBM		38
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		

	DINT	3,16	
	CEEI		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	CEEI	0,33	4
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	20
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	0,66	8
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	1,16	14
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	0,16	2
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	0,16	2
JI-PARANÁ	2°GBM	0,16	2
	1°SGBM/2°GBM	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	2º SGBM/2°GBM	0,16	2
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,16	2
VILHENA	3°GBM	0,16	2
	1°SGBM/3°GBM	0,16	2
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	0,16	2
CACOAL	4°GBM	0,16	2
	1°SGBM/4°GBM	0,16	2
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	4°SGBM/4°GBM	0,16	2
ROLIM DE MOURA	3°SGBM/4°GBM	0,16	2
ARIQUEMES	5º GBM	0,16	2
	1°SGBM/5°GBM	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	0,16	2
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SGBM	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,16	2
TOTAL		9,83	118
DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,16	2
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,16	2
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,16	2
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,16	2
JARU	SAT-JARU	0,16	2
VILHENA	DAT-VILHENA	0,16	2
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,16	2
CACOAL	SAT-CACOAL	0,16	2
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,16	2
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,16	2
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,16	2
BURITIS	SAT-BURITIS	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,16	2
TOTAL		2,83	34
TOTAL GERAL		12,66	152

Tabela 07: Quantidade de material por unidade do CBMRO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as Cotações (id 0047388384) realizadas no sítio governamental [Painel de Preços](#) a estimativa média de preços obtida é de **R\$ 197.202,24 (cento e noventa e sete mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

7. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não

haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. **Do café**

8.1.1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global e possuir prazo de validade mínima conforme descrito no estudo técnico preliminar a partir da data de entrega.

8.1.2. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas.

8.1.3. Após a(s) entrega(s) à administração fica reservado, **À SUA CONVENIÊNCIA**, o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados, correndo o custo destas análises, por conta da Contratada.

8.1.4. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação de irregularidade.

8.1.5. O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicáveis.

8.1.6. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

8.2. **Legislação adicional relativa ao produto** - Deve obedecer às seguintes regulamentações:

8.2.1. Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005 Anvisa.

8.2.2. Resolução SAA-28, complementada pela SAA-19 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global.

8.2.3. Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura.

8.3. **Do açúcar**

8.3.1. A Contratada deverá fornecer as **Açúcar** em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no instrumento convocatório.

8.3.2. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

8.4. **Dos produtos**

8.4.1. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação e etc.

8.4.2. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela contratante, podendo haver recusa do material em caso de não conformidade com os parâmetros técnicos mínimos exigidos.

8.4.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo sem a autorização do setor requerente.

8.4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.4.5. Objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota empenho.

8.4.6. Os bens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

8.5. **Da garantia dos produtos**

8.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.7. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades do CBMRO.

9.2. A presente contratação encontra-se alinhada a **missão institucional** do CBMRO que é "**salvaguardar vidas e bens por meio da prevenção e do socorro público**", além de estar vinculada aos seguintes valores corporativos:

9.3. Qualidade em Serviços - Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos militares, servidores, colaboradores e visitantes;

9.4. Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas corporativas.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

10.1. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição será nos moldes que a CPOF julgar de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

10.2. Outras especificidades estão descritas neste ETP.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não há contratação correlatas e/ou interdependentes.

12. **RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

12.2. "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

12.3. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

12.4. ...

12.5. IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.6. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no Objeto deste Estudo. Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

13. **JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO.**

13.1. A Nova Lei de Licitações, em seu artigo 3º, §1º, I, estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros. Não há impedimento explícito na lei que exclua pessoas físicas da participação em licitações.

13.2. Essa possibilidade deve ser analisada à luz das especificações do objeto. Em suma, tem-se que, na descrição do objeto, deve-se ponderar o atendimento satisfatório das necessidades do Serviço Social Autônomo, em respeito à isonomia, que proíbe a restrição imotivada. Dessa feita, qualquer exigência que possa restringir a participação deve vir acompanhada de justificativa plausível, portanto, considerando os níveis de complexidade do objeto que se pretende adquirir, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na pretenção contratação, **não se veem motivos para a vedação da participação de Pessoas Físicas neste certame.**

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

14.1. Considerando a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável as aquisições dos materiais para atender as necessidades do CBMRO, contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme quantidade e especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer aos profissionais condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:

RODRIGO RAGNER DIAS - 2º SGT BM

Revisão e Validação:

ERNESTO MONTEIRO REIS - 1º TEN BM

Diretor Adjunto de Logística do CBMRO

De Acordo:

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO

E-mail: cpof@cbm.ro.gov.br / Telefone: (69) 3221-0679



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO MONTEIRO REIS, 1º Tenente**, em 22/11/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAGNER DIAS, 1º Sargento**, em 22/11/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054949274** e o código CRC **FF804E62**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ANÁLISE DE RISCOS

1. DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO
PROCESSO	0004.001994/2024-27
ÁREA REQUISITANTE	DIRETORIA DE LOGÍSTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM-DLOG
OBJETO	Aquisição de gêneros Alimentícios e acessórios para o CBMRO

2. ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

2.2. IDENTIFICAÇÃO

2.2.1. Trata-se da aquisição de gêneros Alimentícios e acessórios, a fim de abastecer de forma suficiente os vários eventos realizados pela corporação.

2.3. AVALIAÇÃO

2.3.1. Estimando a probabilidade e a severidade de cada risco identificado, considerando os fatores internos e externos que podem influenciar sua ocorrência e seus efeitos. Etapa essa que é feita por meio de técnicas como análise histórica, análise estatística, análise de árvore de falhas, análise de modos e efeitos de falha, entre outras;

2.4. QUALIFICAÇÃO

2.4.1. Terá uma probabilidade de ocorrência de riscos **MÉDIO**.

2.4.2. Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente, como o nível de tolerância, o grau de exposição, o custo-benefício, entre outros. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

2.5. TRATAMENTO DOS RISCOS

2.5.1. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, de acordo com a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

2.5.2. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

2.5.3. São medidas de tratamento nesta fase.

01	Risco	Aquisição de material de má qualidade.		
	Causas/Consequências	Aumento do consumo do material; Repetidas recusas do material; Atraso no recebimento definitivo; Reclamação dos usuários.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; - Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame; - Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a quantidade correta. - Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante.			
	Responsáveis			
	- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO - CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças - Fiscal de contrato			
	Período de execução das ações			
	- Durante a fase de elaboração do termo de referência; - Durante a execução do contrato.			

02

Risco	Atraso no processo de aquisição.		
Causas/Consequências	Desabastecimento. Dificuldade na elaboração do termo de referência		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência			
- Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; - Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; - Pesquisa em outros órgãos para melhorias no termo de referência.			
Responsáveis			
- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO - CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças - Fiscal de contrato - SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações			
Período de execução das ações			
- Período anterior à elaboração do termo de referência; - Durante a fase de elaboração do termo de referência			

03

Risco	Fracasso de item no certame.		
Causas/Consequências	Desabastecimento. Frustração da entrega.		
Probabilidade	Média	Impacto	Extremo
Ações de Mitigação ou Contingência			
• Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Revisão da pesquisa de preços; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
Responsáveis			
• DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações			
Período de execução das ações			
Durante a fase de aquisição			

04

Risco	Atraso na entrega do material.		
Causas/Consequências	Desabastecimento		
Probabilidade	Média	Impacto	Medio
Ações de Mitigação ou Contingência			
- Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressurgimento de 30 dias, em média, que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; - Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; - Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; - Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
Responsáveis			
- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO - CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças - Fiscal de Contrato			
Período de execução das ações			
Durante a execução do contrato.			

05	Risco	Entrega de material diferente do especificado.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto

	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; - Planejamento prévio que contempla estoque de segurança de no mínimo 90 dias, além do tempo de ressuprimento de 40 dias em média que formarão um lastro de emergência que será utilizado após o nível de estoque ter atingido seu ponto mínimo; - Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.			
	Responsáveis			
	- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO - CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças - Fiscal de Contrato			
	Período de execução das ações			
	Durante a execução do contrato.			

06	Risco	Aumento do consumo.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Acompanhamento mensal da situação da cobertura de estoque dos materiais; - Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
	Responsáveis			
	- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO - Setor de Logística das Unidades do CBMRO			
	Período de execução das ações			
	Durante a execução do contrato.			

07	Risco	Cancelamento da Ata de registro de preços		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Extremo
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos materiais; - Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; - Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
	Responsáveis			
	- SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações - CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças			
	Período de execução das ações			
	Durante a execução do contrato.			

08	Risco	Redução do consumo.		
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Acompanhamento do consumo médio mensal dos materiais; - Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque; - Comunicação às unidades usuárias quando o consumo está bem abaixo do esperado com o intuito de saber da necessidade de permanência em estoque ou disponibilização para doação; - Consulta às unidades quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade com o intuito de saber da necessidade e quantidade de material a ser adquirido.			
	Responsáveis			

	- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO - Setor de Logística das Unidades do CBMRO
	Período de execução das ações
	- Rotineiramente pela gestão de estoque; - Durante a execução do contrato.

09	Risco	Sobredimensionamento da quantidade para reposição de estoque.		
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais.		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque; - Consulta às unidades quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade com o intuito de saber da necessidade e quantidade de material a ser adquirido.			
	Responsáveis			
	- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO - Setor de Logística das Unidades do CBMRO			
	Período de execução das ações			
	- Rotineiramente pela gestão de estoque; - Durante a execução do contrato.			

ESTIMATIVA DO NÍVEL DO RISCO

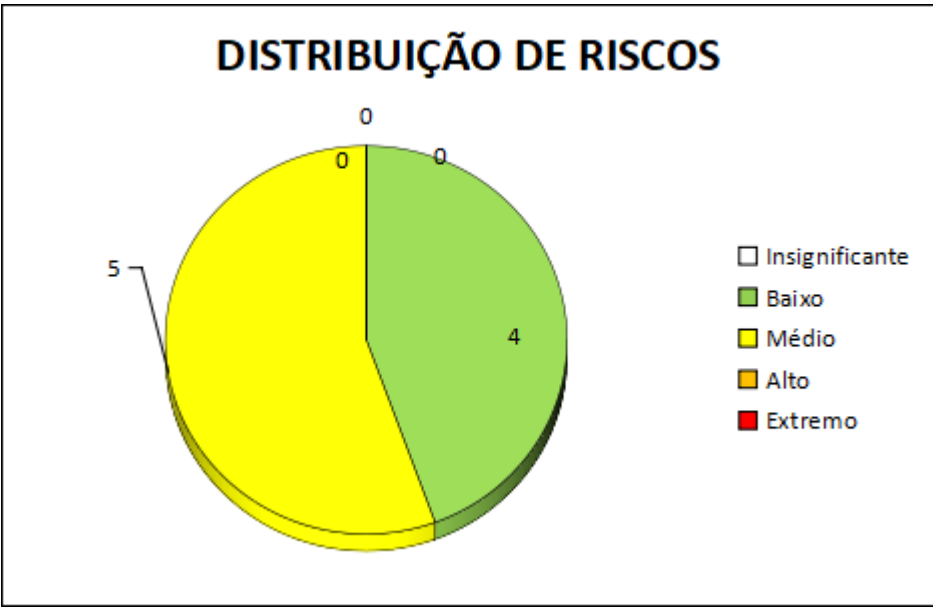
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

ESCALA DAS CONSEQUÊNCIAS

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

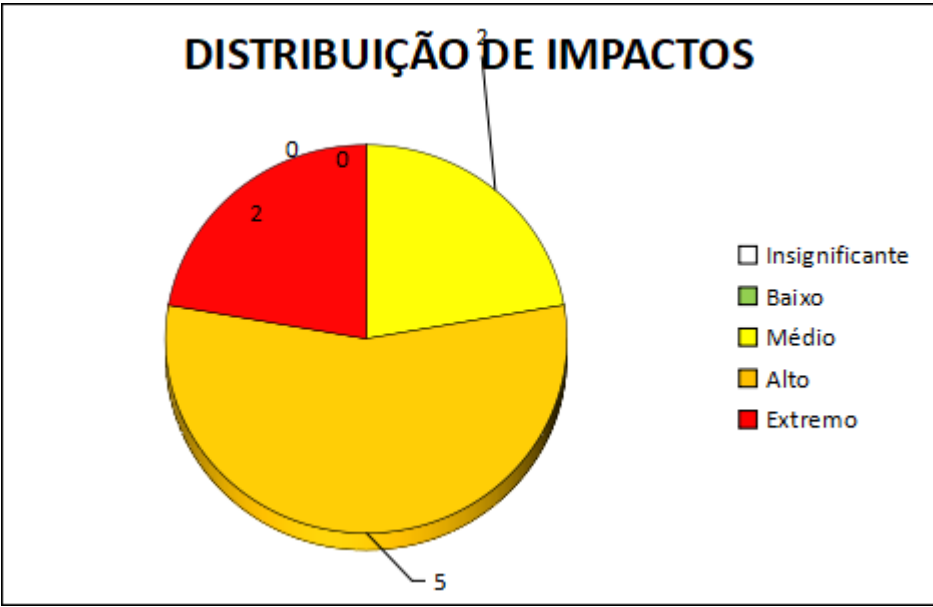
NÍVEL DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	4	44%
Médio	5	56%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	9	100%



NÍVEL DE IMPACTO

NÍVEL DE IMPACTO	NÚMERO DE IMPACTOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	2	33%
Alto	5	44%
Extremo	2	22%
TOTAL	9	100%



3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 3.1. Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para que não restem entraves nos entendimentos.
- 3.2. Isto posto, entende-se ratificados pelo FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças, atentando aos prazos e pormenores.
- 3.3. Outrossim dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

Porto Velho - RO, data no ato da assinatura eletrônica.

RODRIGO RAGNER DIAS - 2º SGT BM
Responsável pela elaboração

MARIO VERGOTTI - TEN CEL BM
Diretor de Logística do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAGNER DIAS, 2º Sargento**, em 25/04/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VERGOTTI, Diretor(a)**, em 25/04/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048140732** e o código CRC **6F97F949**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº..../202__

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, _____, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE e BENS DE CONSUMO, licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/202____, registrado na Ata de nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.001994/2024-27 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	-	-	-	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 7. e seus subitens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 8. e seus subitens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 32. e seus subitens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO/VIGÊNCIA:

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 20. e seus subitens.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 31. e seus subitens.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO:

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 5. e seus subitens.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 33. e seus subitens.

9. CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 30. e seus subitens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 34.1 e seus subitens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 34.2 e seus subitens

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 37 e seus subitens.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 12 e seus subitens.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 14 e seus subitens.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, além de demais legislações específica.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____de _____ de 2024.

Titular da Contratante

Titular da contratada

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, em 29/11/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055233761** e o código CRC **EC68A77F**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0004.001994/2024-27

SEI nº 0055233761

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM
Nº. Processo: 0004.001994/2024-27
Fonte de Recurso: 1.759.0.08026 – RECURSO DO FUNESBOM
Programa Atividade: 15.014.06.122.1015.2087 **Elemento Despesas:** 33.90.30
Exposição de Motivo: AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Item	Código CATMAT	Descrição/Especificação	Unid.de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Marca	PREÇO DE REFERÊNCIA	
							Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
01	463581	Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior. Devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global mínimo de 6.0, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Ponto de Torra: Cafés com Categoria de Qualidade Superior. Embalagem: O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. Validade: O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	Pacote	3.500	7.095			
02	463998	Açúcar cristal refinado , Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar em embalagem de 2Kg, em polietileno, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Com no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data da entrega.	Pacote	3.500	6.720			
03	419187	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE - material flanela 100% algodão, tamanho grande, aplicação para bule, com cabo de madeira, composição e informações do fabricante na peça.	Unidade	100	348			
04	380323	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - Para coar café - Produto descartável. Composto de papel absorvente. Composição: 100% celulose. Caixa contendo 30 (trinta) unidades	Unidade	350	844			
05		PORTA FILTRO DE CAFÉ - Suporte para filtro para preparo manual do café. Em polipropileno, podendo ser lavado a mão. Tamanho 103	Unidade	50	152			
06	283234	COADOR DE CAFÉ COM FILTRO PERMANENTE 3 PEÇAS - Coador permanente em tela de poliéster e plástico. Dimensões mínimas: filtro 15 x 13 cm; suporte 14 x 12 cm; adaptador para garrafa 8 x 7 cm; diâmetro para encaixe na garrafa 2,5 cm.	Unidade	50	152			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:		USO EXCLUSIVO FUNESBOM:	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
		Responsável pela cotação da Empresa:		
	Data:		Fone:	

	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:			

OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e Nada Consta no CAGEFIMP Estadual.
------	--



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 13/05/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 13/05/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048393901** e o código CRC **0303D8C0**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior. Devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global mínimo de 6,0, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.	PACOTE	7095	1.773	5.322	20,91	18,44	19,12	18,44	R\$ 19,49	19,12	1,28	6,55%	MÉDIO	R\$ 34.555,77	R\$ 103.725,78	R\$ 138.281,55
2	Açúcar cristal refinado, Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar em embalagem de 2Kg, em polietileno, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Com no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data da entrega.	PACOTE	6720	6.720	NÃO APLICÁVEL	8,42	9,98	8,25	8,25	R\$ 8,88	8,42	0,95	10,74%	MÉDIO	R\$ 59.673,60	-	R\$ 59.673,60
3	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE - material flanela 100% algodão, tamanho grande, aplicação para bule, com cabo de madeira, composição e informações do fabricante na peça.	UNIDADE	348	348	NÃO APLICÁVEL	11,40	9,88	9,50	9,50	R\$ 10,26	9,88	1,01	9,80%	MÉDIO	R\$ 3.570,48	-	R\$ 3.570,48
4	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - Para coar café - Produto descartável. Composto de papel absorvente. Composição: 100% celulose. Caixa contendo 30 (trinta) unidades	UNIDADE	844	844	NÃO APLICÁVEL	5,66	8,00	8,00	5,66	R\$ 7,22	8,00	1,35	18,71%	MÉDIO	R\$ 6.093,68	-	R\$ 6.093,68
5	PORTA FILTRO DE CAFÉ - Suporte para filtro para preparo manual do café. Em polipropileno, podendo ser lavado a mão. Tamanho 103	UNIDADE	152	152	NÃO APLICÁVEL	19,00	15,52	15,00	15,00	R\$ 16,51	15,52	2,17	13,17%	MÉDIO	R\$ 2.509,52	-	R\$ 2.509,52
6	COADOR DE CAFÉ COM FILTRO PERMANENTE 3 PEÇAS - Coador permanente em tela de poliéster e plástico. Dimensões mínimas: filtro 15 x 13 cm; suporte 14 x 12 cm; adaptador para garrafa 8 x 7 cm; diâmetro para encaixe na garrafa 2,5 cm.	UNIDADE	152	152	NÃO APLICÁVEL	8,70	7,55	8,75	7,55	R\$ 8,33	8,70	0,68	8,15%	MÉDIO	R\$ 1.266,16	-	R\$ 1.266,16
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().									VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EP						R\$	107.669,21	
									VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$	103.725,78	
									VALOR TOTAL						R\$	211.394,99	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733